



DELIBERAÇÃO CBRU Nº 03, de 08 de setembro de 2020

Solicitar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Santa Catarina (CERH) análise e homologação da proposta do novo Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga e Bacias Contíguas.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.934, de 01 de dezembro de 2006,

Considerando o que estabelecem o artigo 5º da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, quanto à competência de aprovação dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

Considerando a deliberação nº 05 da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 24 de junho de 2020, que aprova a proposta do novo Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga e Bacias Contíguas;

DELIBERA:

Art. 1º - Solicitar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Santa Catarina (CERH), a análise e homologação da proposta do novo Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga e Bacias Contíguas, e posterior encaminhamento ao Poder Executivo Estadual para aprovação, conforme Artigo 26 da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994.

Art. 2º - Encaminhar anexo a esta Deliberação, cópia da Deliberação CBRU nº 02, de 24 de junho de 2020 que aprovou, em Assembleia Geral Extraordinária, a proposta do novo Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Urussanga e Bacias Contíguas.

Urussanga (SC), 08 de setembro de 2020.

Carla Cristina Possamai Della
Presidente do Comitê da Bacia do Rio Urussanga